

**CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
MARILUZ - PARANÁ**

EDITAL Nº 001/2025

**ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE SUPLENTE PARA O
CONSELHO TUTELAR DE MARILUZ – PR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariluz-PR (CMDCA), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e demais normas municipais aplicáveis, especialmente a Seção VII da Lei Municipal nº 1.934/2019, considerando a vacância temporária de membro titular do Conselho Tutelar, em razão de afastamento legal por licença-maternidade e férias consecutivas, e a inexistência de suplente para recomposição imediata do colegiado;

FAZ SABER que realizará processo de escolha em caráter extraordinário e temporário para preenchimento de 01 (uma) vaga de suplente no Conselho Tutelar do Município de Mariluz/PR, para suprir o afastamento legal da conselheira atualmente em exercício, em decorrência de licença-maternidade e férias consecutivas.

O mandato do candidato eleito será temporário, com início previsto para a data de início da licença-maternidade da conselheira afastada, encerrando-se ao final do afastamento ou na data de encerramento do mandato regular do colegiado, o que ocorrer primeiro, cobrindo inclusive períodos de férias e afastamentos de outros membros do conselho. O processo de escolha será regido pelas normas legais vigentes e pelas condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo visa garantir a manutenção do número mínimo de cinco membros no Conselho Tutelar, conforme previsto no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ - PARANÁ

1.2. A eleição ocorrerá em caráter extraordinário com mandato temporário, especificamente para suprir a vacância por licença-maternidade e férias da conselheira em exercício¹.

1.3. O processo será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA.

1.4. A escolha se dará por sufrágio universal, direto, secreto, facultativo e uninominal, por meio de cédula impressa, não havendo disponibilidade de urna eletrônica.

1.5. Será eleito 01 (um) suplente.

1.6. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na legislação vigente.

1.7. Este processo de eleição extraordinária é composto pelo presente Edital nº 001/2025, incluindo seu Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.934/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

2. DO EXERCÍCIO DO CARGO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os conselheiros tutelares atuarão em regime de dedicação exclusiva.

2.2. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, podendo o conselheiro ser convocado a qualquer momento em regime de plantão, inclusive aos finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme escala definida pelo CMDCA e Conselho Tutelar.

2.3. As principais atribuições do cargo estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), destacando-se:

- Atender crianças, adolescentes e seus familiares;
- Aplicar medidas de proteção;

¹Hellen Silva Souza – Matrícula nº 700110

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ - PARANÁ

- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outros;
- Representar ao Ministério Público nos casos de infração aos direitos de crianças e adolescentes;
- Exercer a função fiscalizadora e articuladora da rede de proteção.

2.4. Remuneração mensal:

Cargo	Carga Horária	Remuneração Mensal
Conselheiro Suplente	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 2.201,43

**Valores sujeitos a atualização conforme legislação municipal.*

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar os cidadãos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos e apresentem as comprovações abaixo:

- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos até a data da inscrição (comprovado por documento de identidade);
- Residir no Município há pelo menos 6 (seis) meses (comprovado por conta de água, luz ou telefone fixo no nome do candidato ou com declaração do titular; declaração de residência autenticada em cartório; contrato de aluguel registrado; correspondência oficial de órgão público; ou ficha do CadÚnico atualizada);
- Ter domicílio eleitoral em Mariluz/PR (comprovado por certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos (comprovado por certidão de quitação eleitoral);
- Possuir idoneidade moral reconhecida (comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais estadual e federal);
- Estar quite com obrigações militares, se do sexo masculino (comprovado por certificado de reservista ou equivalente);

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNÍCIPIO DE MARILUZ - PARANÁ

- Ensino médio completo (comprovado por diploma ou histórico escolar emitido por instituição reconhecida);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado (comprovado por RG ou certidão de nascimento/naturalização);
- CNH categoria B válida (cópia legível da carteira de habilitação atualizada);
- Apresentar declaração de que não possui impedimentos legais para o exercício da função (modelo fornecido pela comissão eleitoral), nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.934/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas a partir de 11/08/2025 até 15/08/2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Marília, nº 2534, Centro.

4.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida.

4.3. O candidato deverá apresentar: requerimento preenchido, documentos pessoais, comprovantes dos requisitos, declaração de inexistência de impedimentos.

4.4. O candidato poderá registrar no requerimento, além do nome completo, um codinome que identifique sua figura pública, tal como um nome social ou um apelido.

4.5. Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição será realizada no dia 28/09/2025, das 08h às 17h, no Escola Municipal Manoel Ribas.

5.2. A votação será feita exclusivamente por meio de cédula impressa, em local a ser definido pela Comissão e amplamente divulgado.

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNÍCIPIO DE MARILUZ - PARANÁ

5.3. Poderão votar eleitores do município com 16 (dezesesseis) anos ou mais, mediante apresentação de documento oficial com foto e título de eleitor.

5.4. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL E CONDUTAS VEDADAS

6.1. A campanha terá início após a publicação da lista definitiva de candidatos.

6.2. É proibido:

- Utilizar bens públicos para fins de campanha;
- Realizar propaganda em rádio, TV ou canais oficiais da Prefeitura;
- Distribuir brindes, doações ou promessas de vantagem;
- Vincular imagem a partidos políticos ou agentes públicos;
- Utilizar conteúdo ofensivo ou mentiroso.

7. DA APURAÇÃO, DIPLOMAÇÃO E POSSE

7.1. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.

7.2. O candidato mais votado será proclamado eleito como suplente.

7.3. A diplomação ocorrerá em até 3 (três) dias corridos após a eleição.

7.4. A posse será efetivada conforme o início do afastamento da conselheira titular.

7.5. O mandato será automaticamente encerrado com o retorno da conselheira efetiva ou em 09/01/2028, o que ocorrer primeiro.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação das inscrições homologadas, será admitida a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, no prazo de 05 (cinco) dias, realizada por qualquer cidadão.

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ - PARANÁ

8.2. Quando impugnado, o candidato terá 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa.

8.3. A Comissão do Processo Eleitoral julgará a impugnação e a respectiva defesa no prazo de 03 (três) dias.

8.4 Da decisão quanto à impugnação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, o qual será julgado pela Plenária do CMDCA no prazo de 03 (três) dias, conforme o artigo 47, § 3º, da Lei Municipal nº 1.934/2019.

8.5. Observado o prazo do subitem anterior, será publicado o resultado final das candidaturas, indicando os respectivos candidatos e seus números de votação, bem como a data, local e horário da eleição.

8.5.1. O número de votação de cada candidato será sorteado aleatoriamente, conforme a ordem de inscrição, sendo vedada a escolha pelo candidato ou pelos membros da comissão.

8.6. As impugnações e os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente.

9. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

9.1 A Comissão do Processo Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF nº
Ane Caroline dos Santos Cavalini	044.246.561-70
Jacqueline Menezes	215.613.008-61
Cleide Aparecida Soares de Jesus Rolin	517.577.299-68
João Sabatine	490.493.059-20

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

**CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
MARILUZ - PARANÁ**

10.2. O CMDCA publicará os atos referentes ao processo no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

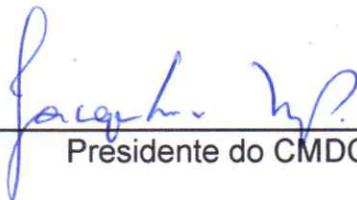
10.3. O candidato eleito poderá exercer direito de renúncia à sua convocação imediata, optando por ocupar a última posição na lista de espera.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.5. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Mariluz e afixado em locais públicos de fácil acesso, especialmente nos equipamentos da Rede Socioassistencial.

10.6. Todos os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados.

Mariluz/PR, 01 de agosto de 2025.



Presidente do CMDCA

**CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNÍCIPIO DE
MARILUZ - PARANÁ**

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06/08/2025
Período de inscrições	11/08/2025 a 15/08/2025
Análise das inscrições	18/08/2025
Publicação das inscrições deferidas	19/08/2025
Prazo para impugnação à inscrição	20/08/2025 a 25/08/2025
Prazo de defesa à impugnação	26/08/2025 a 30/08/2025
Julgamento das impugnações	01/09/2025 a 03/09/2025
Prazo para recorrer da decisão sobre impugnações	04/09/2025 a 04/09/2025
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final das candidaturas	08/09/2025 a 10/09/2025
Início da campanha	12/09/2025 a 26/09/2025
Encerramento da campanha	26/09/2025
Dia da votação	28/09/2025
Apuração e resultado final	29/09/2025
Prazo para recurso	01/10/2025 a 02/10/2025
Resultado	03/10/2025
Diplomação e posse	Até 3 dias corridos após a eleição, com posse na data do afastamento da titular.